

DELIBERAÇÃO CEPE – A ... /2025

Reitor: Paulo Cesar Montagner

Secretaria Geral: Ângela de Noronha Bignami

Dispõe sobre regras e procedimentos internos à Faculdade de Ciências Farmacêuticas para realização de concursos para provimento de cargo de Professor Doutor.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido em sua XXXª Sessão Ordinária, realizada em XX.XX.25, e

Considerando o artigo 17 da Deliberação CONSU-A-04/2025, que delega às unidades dispor sobre alguns aspectos dos concursos públicos para provimento de cargo de professor doutor, baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º – O concurso público para provimento de cargo de Professor Doutor para a Faculdade de Ciências Farmacêuticas contará com as provas abaixo listadas com os respectivos pesos:

- I- Prova Escrita (peso 01)
- II- Prova de Títulos (peso 01)
- III - Prova de Didática (peso 01)
- IV- Prova de Arguição (peso 02)
- V – Análise do Plano de Trabalho (peso 01)

Artigo 2º - A Fase I do concurso público, que é eliminatória, contará com a Prova Escrita e Análise do Plano de Trabalho.

Artigo 3º - O Plano de Trabalho, que deve ser apresentado pelo candidato no ato da sua inscrição, em até 30 páginas, consiste em:

- I – Projeto de pesquisa;
- II – Projeto de ensino;
- III – Projeto de extensão.

§ 1º O projeto de pesquisa terá no máximo 15 páginas, contendo introdução, objetivos, metodologia, planejamento geral, impactos esperados e referências.

§ 2º Os projetos de ensino e extensão terão no máximo 15 páginas, sendo que:

- I. O projeto de ensino deve descrever a abordagem da (s) disciplina (s) em concurso (graduação) e uma proposta para a pós-graduação.
- II. O projeto de extensão deve ser apresentado com objetivos, impactos esperados e como poderá ser executado.

Artigo 4º - Para julgamento das diferentes provas do concurso ficam definidos os critérios abaixo discriminados, que devem ser observados pela Comissão Julgadora na avaliação das mesmas:

I - São critérios complementares para julgamento da prova escrita:

- a) Aderência ao tema;
- b) Atualização e aprofundamento do conteúdo;
- c) Organização, coerência, clareza e sequência lógica de ideias;
- d) Adequação à norma padrão da língua portuguesa ou inglesa, se o caso.

II - São critérios para julgamento da Análise do Plano de Trabalho:

- a) Pertinência e adequação do conteúdo a ser abordado no ensino de graduação e pós-graduação;
- b) Pertinência e relevância do projeto de pesquisa e sua exequibilidade;
- c) Pertinência e relevância das atividades de extensão e sua aderência às demais atividades acadêmicas da Faculdade de Ciências Farmacêuticas;
- d) Originalidade e exequibilidade da(s) proposta(s) de pesquisa apresentada(s), considerando sua aderência às áreas de pesquisa da

Faculdade de Ciências Farmacêuticas e/ou oportunidade e viabilidade de abertura de novas áreas.

III - São critérios para julgamento da Prova de Arguição:

- a) Conhecimento atualizado e abrangente nos temas do concurso;
- b) Domínio sobre a temática e os objetivos apresentados no seu Plano de Trabalho;
- c) Capacidade de interlocução com os membros da Comissão Julgadora no que lhes for demandado.

IV - São critérios para julgamento da Prova Didática:

- a) Domínio do tema e sua articulação com outros temas;
- b) Fluência;
- c) Organização;
- d) Capacidade didática;
- e) Desconto de 1,0 (um) ponto na nota de cada examinador do concurso público, caso o candidato não cumpra com o tempo de apresentação determinado pelo edital, de 50 a 60 minutos.

Artigo 5º. A prova didática versará sobre um dos pontos listados no edital de abertura, por meio de sorteio do ponto.

Parágrafo único. O ponto da prova didática será sorteado com, no mínimo, 24 horas de antecedência de sua realização.

Artigo 6º. Para a prova de títulos são considerados os títulos abaixo indicados, acompanhados de sua pontuação.

Descrição das Categorias	Peso
Categoria 1. Estágio de Pós-Doutorado	1
1.1. Experiência nacional	0,4

1.2. Experiência internacional	0,6
Categoria 2. Atividades acadêmico-científicas	4
2.1. Publicações (análise quantitativa): artigos, livros e capítulos de livros publicados em toda a carreira	0,5
2.2. Publicações (análise quantitativa): artigos, livros e capítulos de livros publicados nos últimos 5 anos	1
2.3. Publicações (análise qualitativa): artigos como primeiro autor ou como autor correspondente	2,5
Categoria 3. Experiência Profissional	1
3.1. Experiência docente	0,6
3.2. Outro tipo de experiência profissional relacionada à área do concurso	0,4
Categoria 4. Atividades de Extensão	1
4.1. Participação em atividade extensionista	0,4
4.2. Coordenação de Projeto de Extensão	0,6
Categoria 5. Orientações e/ou Coorientações concluídas	1
5.1. Estudantes de Graduação	0,4
5.2. Estudantes de Pós-Graduação	0,6
Categoria 6. Outras categorias	1
6.1. Participação em bancas e comissão julgadora	0,2
6.2. Participação em eventos científicos	0,3
6.3. Prêmios e Distinções	0,3
6.4. Assessorias e consultorias	0,2

§ 1º A Prova de títulos será agrupada por categorias.

§ 2º A Comissão Julgadora deverá respeitar os pesos das categorias e subitens pré-estabelecidos.

Artigo 7º- São critérios de desempate complementares àqueles previstos nos artigos 23 e 24 da Deliberação CONSU-A-04/2025:

- I. a maior média na Prova de Arguição;
- II. a maior média final da Comissão Julgadora.

Artigo 8º – O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano prorrogável por igual período.

Artigo 9º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Parecer PG nº: 1032/2025
Processo nº: 39-P-9591/2025
Interessado: Faculdade de Ciências Farmacêuticas - FCF
Assunto: Minuta de Deliberação CEPE, que dispõe sobre regras e procedimentos internos à Faculdade de Ciências Farmacêuticas para realização de concursos para provimento de cargo de Professor Doutor. Análise Jurídica.

Senhora Secretária Geral,

Vieram os autos a esta Procuradoria para análise da minuta de Deliberação CEPE que dispõe sobre regras e procedimentos internos à Faculdade de Ciências Farmacêuticas para realização de concursos para provimento de cargo de Professor Doutor, em atendimento ao art. 17 da Deliberação CONSU-A-04/2025, que prevê:

“Artigo 17 - Cada Congregação de Unidade deverá aprovar norma específica para os concursos públicos para provimento do cargo de Professor Doutor, que deverá conter:

I - definição e conteúdo do Plano de Trabalho;

II - critérios de julgamento de cada uma das provas;

III - documentos a serem considerados na prova de títulos;

IV - adoção ou não de prova específica, detalhando-a, se for o caso;

V - as provas eliminatórias a serem adotadas na Fase I;

VI - pesos das provas;

VII - outros critérios de desempate, além dos previstos nesta Deliberação;

VIII - prazo de validade do concurso.

Parágrafo único. A norma aprovada pela Congregação deverá ser homologada pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão - Cepe.”

Analizada a proposta à luz da citada Deliberação CONSU-A-04/2025, recomendo:

- 1) Preâmbulo, completar com os dados da Deliberação CONSU-A-04/2025;
- 2) Alterar a ordem do símbolo do parágrafo "§" em todos os artigos, que deve vir antes do número, exemplo: § 1º;
- 3) Art. 3º § 2º - transformar as alíneas ("a" e "b") em incisos ("I" e "II");
- 4) Art. 6º, tabela e § 3º - necessário que a norma já estabeleça os pesos para os subitens das categorias dos títulos que serão avaliados, uma vez que essa informação deverá consta do edital de abertura do concurso, o que atende aos princípios da transparência, publicidade e impessoalidade, que deve nortear os concursos públicos. Neste sentido, completar a tabela e excluir o § 3º.
- 5) Art. 7º - complementar o caput com o seguinte: *"São critérios de desempate complementares àqueles previstos **nos artigos 23 e 24 da Deliberação CONSU-A-04/2025**"*

Observo que, considerando a inclusão de dois critérios de desempate (maior média na prova de arguição e maior média final da comissão julgadora), será necessário oportunamente adequar o item do edital que trata da obtenção dessas médias.

Feitos esses ajustes, entendo que a minuta de Deliberação estará em termos para ser submetida à d. Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Encaminhe-se o processo à d. Secretaria Geral para ciência e determinação.

Procuradoria Geral, data da assinatura digital.

FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO
Procuradora de Universidade Chefe



Documento assinado com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



DOCUMENTO: 39-P-9591/2025
INTERESSADO: FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
ASSUNTO: MINUTA COM ALTERAÇÕES INDICADAS NO PARECER DA PROCURADORIA GERAL DA UNICAMP

DELIBERAÇÃO CONGREGAÇÃO-FCF-83/2025

A Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, em sua 84ª Sessão Ordinária realizada em 08 de agosto de 2025, tomou ciência do Parecer PG nº 1032/2025 e aprovou, por unanimidade, a Minuta de Deliberação CEPE com regras e procedimentos internos à Faculdade de Ciências Farmacêuticas para realização de concursos para o cargo de Professor Doutor, contemplando as alterações sugeridas no parecer mencionado.

DELIBERAÇÃO CEPE – A ... /2025

Reitor: Paulo Cesar Montagner
Secretaria Geral: Ângela de Noronha Bignami

Dispõe sobre regras e procedimentos internos à Faculdade de Ciências Farmacêuticas para realização de concursos para provimento de cargo de Professor Doutor.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, tendo em vista o decidido na Deliberação CONSU-A-04/2025 da 190ª Sessão Ordinária do CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, realizada em 08.04.25.

Considerando o artigo 17 da Deliberação CONSU-A-04/2025, que delega às unidades dispor sobre alguns aspectos dos concursos públicos para provimento de cargo de professor doutor, baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º – O concurso público para provimento de cargo de Professor Doutor para a Faculdade de Ciências Farmacêuticas contará com as provas abaixo listadas com os respectivos pesos:

I- Prova Escrita (peso 01)

Diretoria

Faculdade de Ciências Farmacêuticas

Rua Cândido Portinari, 200 - CEP: 13083-871 - Campinas/SP - Telefone: (19) 3521-8134

diretoria@fcf.unicamp.br



- II- Prova de Títulos (peso 01)
- III - Prova de Didática (peso 01)
- IV- Prova de Arguição (peso 02)
- V – Análise do Plano de Trabalho (peso 01)

Artigo 2º - A Fase I do concurso público, que é eliminatória, contará com a Prova Escrita e Análise do Plano de Trabalho.

Artigo 3º - O Plano de Trabalho, que deve ser apresentado pelo candidato no ato da sua inscrição, em até 30 páginas, consiste em:

- I – Projeto de pesquisa;
- II – Projeto de ensino;
- III – Projeto de extensão.

§ 1º O projeto de pesquisa terá no máximo 15 páginas, contendo introdução, objetivos, metodologia, planejamento geral, impactos esperados e referências.

§ 2º Os projetos de ensino e extensão terão no máximo 15 páginas, sendo que:

- I. O projeto de ensino deve descrever a abordagem da (s) disciplina (s) em concurso (graduação) e uma proposta para a pós-graduação.
- II. O projeto de extensão deve ser apresentado com objetivos, impactos esperados e como poderá ser executado.

Artigo 4º - Para julgamento das diferentes provas do concurso ficam definidos os critérios abaixo discriminados, que devem ser observados pela Comissão Julgadora na avaliação das mesmas:

I - São critérios complementares para julgamento da prova escrita:

- a. Aderência ao tema;
- b. Atualização e aprofundamento do conteúdo;
- c. Organização, coerência, clareza e sequência lógica de ideias;
- d. Adequação à norma padrão da língua portuguesa ou inglesa, se o caso.

II - São critérios para julgamento da Análise do Plano de Trabalho:

- a. Pertinência e adequação do conteúdo a ser abordado no ensino de graduação e pós-graduação;
- b. Pertinência e relevância do projeto de pesquisa e sua exequibilidade;
- c. Pertinência e relevância das atividades de extensão e sua aderência às demais atividades acadêmicas da Faculdade de Ciências Farmacêuticas;

Diretoria

Faculdade de Ciências Farmacêuticas

Rua Cândido Portinari, 200 - CEP: 13083-871 - Campinas/SP - Telefone: (19) 3521-8134

diretoria@fcf.unicamp.br

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica

Informar código 62626C80 05EE4245 9F257E09 679564D0



d. Originalidade e exequibilidade da(s) proposta(s) de pesquisa apresentada(s), considerando sua aderência às áreas de pesquisa da Faculdade de Ciências Farmacêuticas e/ou oportunidade e viabilidade de abertura de novas áreas.

III - São critérios para julgamento da Prova de Arguição:

- a. Conhecimento atualizado e abrangente nos temas do concurso;
- b. Domínio sobre a temática e os objetivos apresentados no seu Plano de Trabalho;
- c. Capacidade de interlocução com os membros da Comissão Julgadora no que lhes for demandado.

IV - São critérios para julgamento da Prova Didática:

- a. Domínio do tema e sua articulação com outros temas;
- b. Fluência;
- c. Organização;
- d. Capacidade didática;
- e. Desconto de 1,0 (um) ponto na nota de cada examinador do concurso público, caso o candidato não cumpra com o tempo de apresentação determinado pelo edital, de 50 a 60 minutos.

Artigo 5º. A prova didática versará sobre um dos pontos listados no edital de abertura, por meio de sorteio do ponto.

Parágrafo único. O ponto da prova didática será sorteado com, no mínimo, 24 horas de antecedência de sua realização.

Artigo 6º. Para a prova de títulos são considerados os títulos abaixo indicados, acompanhados de sua pontuação.

Descrição das Categorias	Peso
Categoria 1. Estágio de Pós-Doutorado	1
1.1. Experiência nacional	0,4
1.2. Experiência internacional	0,6
Categoria 2. Atividades acadêmico-científicas	4
2.1. Publicações (análise quantitativa): artigos, livros e capítulos de livros publicados em toda a carreira	0.5
2.2. Publicações (análise quantitativa): artigos, livros e capítulos de livros publicados nos últimos 5 anos	1
2.3. Publicações (análise qualitativa): artigos como primeiro autor ou como autor correspondente	2,5
Categoria 3. Experiência Profissional	1

Diretoria

Faculdade de Ciências Farmacêuticas

Rua Cândido Portinari, 200 - CEP: 13083-871 - Campinas/SP - Telefone: (19) 3521-8134

diretoria@fcf.unicamp.br



3.1. Experiência docente	0,6
3.2. Outro tipo de experiência profissional relacionada à área do concurso	0,4
Categoria 4. Atividades de Extensão	1
4.1. Participação em atividade extensionista	0,4
4.2. Coordenação de Projeto de Extensão	0,6
Categoria 5. Orientações e/ou Coorientações concluídas	1
5.1. Estudantes de graduação	0,4
5.2. Estudantes de Pós-Graduação	0,6
Categoria 6. Outras categorias	1
6.1. Participação em bancas e comissão julgadora	0,2
6.2. Participação em eventos científicos	0,3
6.3. Prêmios e Distinções	0,3
6.4. Assessorias e consultorias	0,2

§ 1º A Prova de títulos será agrupada por categorias.

§ 2º A Comissão Julgadora deverá respeitar os pesos das categorias e subitens pré-estabelecidos.

Artigo 7º- São critérios de desempate complementares àqueles previstos nos artigos 23 e 24 da Deliberação CONSU-A-04/2025:

I.a maior média na Prova de Arguição;

II.a maior média final da Comissão Julgadora.

Artigo 8º – O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano prorrogável por igual período.

Artigo 9º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, 08 de agosto de 2025.

Jörg Kobarg
Diretor

Faculdade de Ciências Farmacêuticas
Universidade Estadual de Campinas

Diretoria

Faculdade de Ciências Farmacêuticas

Rua Cândido Portinari, 200 - CEP: 13083-871 - Campinas/SP - Telefone: (19) 3521-8134

diretoria@fcf.unicamp.br

Documento assinado eletronicamente por JORG KOBARG, DIRETOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA, em 11/08/2025, às 11:38 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
62626C80 05EE4245 9F257E09 679564D0





Secretaria Geral



PROC. Nº 39-P-9591/2025

INTERESSADO: FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

ASSUNTO : Concursos para provimento de cargo de Professor Doutor

PARECER CLN-CONSU 68/2025

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO em sua 376ª Reunião, realizada em 26.08.2025, tomou ciência do Parecer PG-1032/25 e manifestou-se favoravelmente à minuta de deliberação Cepe que dispõe sobre as regras e os procedimentos internos à Faculdade de Ciências Farmacêuticas para realização de concursos para provimento de cargo de Professor Doutor.

À Cepe para providências.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
26 de agosto de 2025

Prof. FRANCISCO DA FONSECA RODRIGUES
Membro Titular pelo Presidente

Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO DA FONSECA RODRIGUES, PROFESSOR MAGISTÉRIO SECUNDÁRIO TÉCNICO III, em 27/08/2025, às 09:40 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
373F7285 EF834528 B5553358 88775F8A

